



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEX**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 333/2017 - DEX (11.02.30.02)
(Identificador: 201741139)**

Nº do Protocolo: 23125.023028/2017-61

Macapá-AP, 11 de Julho de 2017.

Ao grupo: **CAMPUS BINACIONAL, CAMPUS MAZAGÃO, CAMPUS SANTANA, DOCENTES, PRÓ-REITORIAS, SERVIDORES TÉCNICOS-ADM.**

Título: Cobrança de taxas para participação em ações de extensão

Prezados coordenadores,

Considerando que na Resolução nº 009/2006 - CONSU/UNIFAP é previsto nos Art 53. e Art. 54 que:

Poderão ser fixadas taxas de inscrição, visando cobrir, parcial ou integralmente, os custos da respectiva atividade de extensão;

E que as atividades de extensão, quando envolverem **a captação de recursos financeiros, terão a sua gestão executada pela própria Universidade, através da Pró-Reitoria de Planejamento ou por uma Fundação de Apoio, devidamente credenciada.**

Com isso, informamos que os coordenadores de ações de extensão quando preverem a cobrança de taxas de inscrição, deverão respeitar a resolução de extensão supracitada sob pena de responderem administrativamente.

Atenciosamente,

(Autenticado em 11/07/2017 17:59)
ADOLFO FRANCESCO DE OLIVEIRA COLARES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - TITULAR
Matrícula: 2104086

